

PORTARIA 386/2025

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR (PAD), INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Banabuiú – Ceará, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú,

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo n. 09.2025.00027042-0, advindas do Ministério Público;

CONSIDERANDO os possíveis atos de infração praticados pelo servidor público, constituindo, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º.: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) Servidor(a) Público(a) I.M.S, cuja escolaridade é Ensino Fundamental Completo, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados (art. 151, inciso VI, Lei Municipal 369/06), concedendo a ampla defesa no devido processo legal, conforme Procedimento Administrativo n. 09.2025.00027042-0 do Ministério Público do Estado do Ceará;

Art. 2º.: Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado, conforme o art. 167, da Lei Municipal 369/06:

MEMBROS TITULARES

Nome	Cargo	Escolaridade
Leila Márcia Pereira da Silva	Coordenadora Escolar	Pós-Graduação Lato Sensu
Maria Helena Braga Moreno	Professora	Pós-Graduação Lato Sensu
Maria Silvéria Rabelo Silva	Professora	Pós-Graduação Lato Sensu

Art. 3º.: A Comissão Processante terá incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor público o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessentas) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a



GOVERNO MUNICIPAL DE
Banabuiú
Cidade próspera, povo feliz!

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Comissão de Sindicância e Processo
Administrativo Disciplinar

comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º.: Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

BANABUIÚ – CEARÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Francisco Marcílio Coelho Brito
FRANCISCO MARCÍLIO COELHO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 24/11/25 Edição 3851
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprece/
cod. Identificador: A3A9688B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 386/2025

PORTARIA 386/2025

INSTAURA PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD),
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Banabuiú – Ceará, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú,

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo n. 09.2025.00027042-0, advindas do Ministério Público;

CONSIDERANDO os possíveis atos de infração praticados pelo servidor público, constituindo, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º.: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) Servidor(a) Público(a) I.M.S, cuja escolaridade é Ensino Fundamental Completo, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados (art. 151, inciso VI, Lei Municipal 369/06), concedendo a ampla defesa no devido processo legal, conforme Procedimento Administrativo n. 09.2025.00027042-0 do Ministério Público do Estado do Ceará;

Art. 2º.: Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado, conforme o art. 167, da Lei Municipal 369/06:

MEMBROS TITULARES

Nome	Cargo	Escolaridade
Leila Márcia Pereira da Silva	Coordenadora Escolar	Pós-Graduação Lato Sensu
Maria Helena Braga Moreno	Professora	Pós-Graduação Lato Sensu
Maria Silvana Rabelo Silva	Professora	Pós-Graduação Lato Sensu

Art. 3º.: A Comissão Processante terá incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor público o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessentas) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º.: Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**BANABUIÚ – CEARÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Lopes de Oliveira

Código Identificador:A3A96BBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 27/11/2025. Edição 3851

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>